



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

**EDITAL E REGULAMENTO DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA PROVIMENTO DOS CARGOS
DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE DO QUADRO DE
SERVIDORES DO REGIME
JURÍDICO ESTATUTÁRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DE GOIÁS-GO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber aos interessados que será realizada Seleção Pública para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, titular e reserva técnica cujo objetivo é selecionar pessoas que se enquadram nos critérios e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde para trabalharem nas respectivas áreas de atuação. A presente seleção será regida nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; Emenda Constitucional nº 51/06, de 14.02.06; os §§ 4º, 5º, 6º ao artigo 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/06 – Que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, Lei Municipal nº 569/2014 – Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira de Goiás, institui tabela de vencimentos e dá outras providências; e Lei 651/2017, de 09 de outubro de 2017, que regulamenta os artigos supra e dispõe sobre a contratação por tempo determinado e Lei 641 que delimita o quantitativo de vagas, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Considerando que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas e um serviço que deve ser oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o presente Processo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



Seletivo Público para seleção de servidores, obedecidas as normas e condições deste Edital.

1.2 – O Processo Seletivo Público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas, ou que vierem a vagar, ou que forem criadas no prazo de validade do certame e a formação do quadro de reserva técnica.

1.3 – Todas as informações referentes a este Edital de Processo Seletivo Público, estarão disponíveis no site www.cachoeiradegoias.go.gov.br, da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, em um jornal de grande circulação, e nos placares da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, e da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.

1.4 – A presente seleção terá prazo de validade pelo período de um ano a contar da data de homologação e, caso haja cadastro reserva e necessidade de contratação para suprir demandas da rede pública municipal de saúde.

1.5 – A participação do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.6 – É proibida a contratação de servidores da Administração Pública Municipal, bem como da administração direta ou indireta da União, dos Estados, e do Distrito Federal.

1.6.1 – É vedada a acumulação de remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, do art. 37 da Consituição Federal (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

a) a de dois cargos de professor; (*Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (*Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001*)

1.7 – O Processo Seletivo Público dar-se-á através de duas Fases: sendo a Primeira Fase composta por Prova Objetiva e a Segunda Fase composta por Curso Introdutório de Formação Inicial, de acordo com as peculiaridades da atividade pleiteada.

2. DA DIVULGAÇÃO:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



2.1 – Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público, o Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás (www.cachoeiradegoias.go.gov.br), e placares da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, e Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Os avisos e informações relativas a este certame poderão ser obtidos através do telefone (64) 3676-1122.

2.3 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e incorporações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados na forma do item 2.1.

3. DO CARGO E DAS VAGAS

3.1 – O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

3.2 – Conforme a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, são competências do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- a) A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- b) A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- c) O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- d) O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- e) A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- f) A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

3.3 – Serão disponibilizadas 02 vagas imediatas e 04 vagas para reserva técnica.



3.4 – As vagas serão disponibilizadas para atender as necessidades do município de Cachoeira de Goiás, sendo o quantitativo das mesmas com suas respectivas reservas técnicas estabelecidas no quadro a seguir:

Agente Comunitário de Saúde					
Área	Microáreas	Nº de Vagas	Nº de Vagas Cadastro Reserva	Carga Horária	Vencimento Inicial
Município de Cachoeira de Goiás	Microárea nº01	0	01	40 horas	R\$ 1.014,00
	Microárea nº02	01	01		
	Microárea nº03	01	01		
	Microárea nº 04 (zona rural)	0	01		

3.5 – As Microáreas compreendem os seguintes setores:

- a) Microárea nº01: Vila Progresso e Setor Aeroporto
- b) Microárea nº02: Conjunto Paraíso e Centro
- c) Microárea nº03: Conjunto Paraíso e Conjunto José de Matos
- d) Microárea nº04: Regiões da zona rural do município

4. REGIME JURÍDICO

4.1 – O Agente Comunitário de Saúde mantém vínculo com o Município, conforme Lei Municipal nº 569/2014 – Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira de Goiás.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 – Os candidatos com deficiência, amparados pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorrerão em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e ainda o percentual estabelecido.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



5.2 – Do total das vagas destinadas à categoria funcional, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.3 – Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5; e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5.

5.4 – A pessoa com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

5.5 – O candidato com deficiência, que necessitar de atendimento especial, para a realização das provas deverá informar na ficha de inscrição até o término do período das mesmas, as condições necessárias para realização de sua prova, como: tamanho da fonte para as provas, mobiliário adaptado, sala de fácil acesso, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, banheiros adaptados etc, especificando o tipo de deficiência.

5.6 – Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial de Saúde, da Lei nº 7.853, de 24.10.89, e do Decreto nº 3.298, de 20.12.99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando a fazer parte do grupo geral de inscrições.

5.7 – Os candidatos que não comprovar sua deficiência, seja qual for o motivo alegado, não terão as condições especiais atendidas.

5.8 – A publicação da lista contendo o deferimento/indeferimento das condições especiais solicitadas, bem como dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas, seguirá o cronograma em anexo.

5.9 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Edital não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.10 – A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, se aprovados de acordo com os critérios deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



5.11 – As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no recrutamento ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais interessados, com restrita observância à ordem de classificação.

5.12 – Os candidatos, se convocados, deverão comparecer à perícia médica promovida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás com o intuito de verificar o enquadramento da deficiência, notadamente, na previsão do do art.1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, caput, da Lei estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

5.13 – Aplica-se no que couber aos interessados portadores de deficiência, o disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que couber ao acesso ao trabalho.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 – Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Possuir Ensino Fundamental completo;
- c) Ter disponibilidade de horário integral para exercer suas atividades laborais (40 horas semanais)
- d) Residir desde a data da publicação deste Edital na área para a qual está se candidatando à vaga.
- e) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Público e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;
- f) Inscrever-se no período consignado no Cronograma (Anexo I), exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, sito à Rua Coronel Seabra, nº 321, Centro, nesta, horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.2 – As inscrições serão gratuitas.

6.3 – No ato da inscrição, o interessado deverá:

6.3.1 – Ler atentamente e preencher de forma completa todos os campos apresentados na Ficha de Inscrição fornecida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás.



6.3.2 – Apresentar cópia legível, recente e em bom estado, do documento de identidade e do CPF.

6.3.3 – Apresentar cópia do comprovante de endereço atual em seu nome ou nome do cônjuge ou Declaração de Residência do Proprietário do imóvel (Anexo III).

6.4 – O candidato é responsável pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição. Caso os mesmos prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou ainda, não satisfaçam as condições contidas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

6.5 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.6 – Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para inscrição;

6.7 – O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos;

6.8 – Deverá ser apresentada uma procuração para cada interessado em participar do respectivo certame;

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências expressas na legislação norteadora cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes fase:

I - Primeira Fase: Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

II - Segunda Fase: Curso Introdutório Inicial

7.1 – Primeira Fase: Eliminatória e Classificatória

7.1.1 – As provas a serem aplicadas constarão de 40 (quarenta) questões em sua totalidade, tendo o conceito de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.2 – As provas serão compostas por questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma é a correta.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



7.1.3 – As questões objetivas estarão distribuídas da seguinte maneira:

Cargo	Área de conhecimento	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Geral	Valor de Cada Prova
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	10	2,0	20	100
	Matemática	10	2,0	20	
	Conhecimentos Específicos	20	3,0	60	

7.1.4 – Os conteúdos programáticos deste certame, com especificação das matérias das provas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos constam do Anexo II deste Edital.

7.1.5 – Em caso de anulação de questões será atribuído o valor de um ponto à questão nula para todos os candidatos do segmento do mesmo cargo.

7.1.6 – Serão eliminados da Primeira Fase os candidatos que:

- Não comparecerem para a realização da prova;
- Não apresentarem no dia da prova o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição;
- Não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva;
- Durante a realização da prova objetiva venham a se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo.

7.2 – Segunda Fase: Eliminatória (Curso Introdutório de Formação Inicial)

7.2.1 – Serão aprovados para a Segunda Fase (Curso Introdutório) todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% na Primeira Fase (Prova Objetiva).

7.2.2 – Os aprovados na Primeira Fase (prova objetiva), serão submetidos ao Curso Introdutório Inicial de 40 (quarenta) horas, em local a ser definido e publicado no site www.cachoeiradegoias.go.gov.br e placar da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás,

7.2.3 - O candidato aprovado para a Segunda Fase deverá efetuar a matrícula para o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada no Departamento de Recursos Humanos, da



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, sita à Rua Coronel Seabra, nº 321, Centro, nesta, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2018, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7.2.4 – O Curso Introdutório de Formação Inicial, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, será de caráter eliminatório e terá peso de 100 pontos, sendo avaliado da seguinte maneira:

Cargo	Área de conhecimento	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Geral	Valor da Pontuação do curso
Agente Comunitário de Saúde	Avaliação nº 1	10	2,0	20	100
	Avaliação nº 2	10	2,0	20	
	Prova Final	20	3,0	60	

7.2.5 – O conteúdo das avaliações previstas na Segunda Fase serão abrangidos no treinamento proposto no Curso Introdutório de Formação Inicial.

7.2.6 – Será eliminado o candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no valor total da pontuação das avaliações do curso.

7.2.7 – Será exigida a frequência plena de 100%. O candidato que se ausentar a uma das aulas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, salvo em casos de força maior, a ser avaliado pela Comissão.

7.2.8 – O controle da frequência será diário com assinatura do candidato no início e término da aula.

7.2.9 – O Cadastro Reserva será preenchido conforme à ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados, devendo os mesmos participar do curso ora mencionado.

7.2.10 – O candidato que não participar do curso de formação será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

8. DOS LOCAIS DE PROVAS

8.1 – As provas da Primeira Fase serão realizadas no dia 04 de fevereiro de 2018 no Colégio Estadual Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, sito a Rua 01 setor Central em Cachoeira de Goiás.



- 8.2 – O horário das provas será às 13:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2018.
- 8.3 – Os interessados deverão comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de tubo transparente, do comprovante de inscrição e de documento de identidade original.
- 8.4 – O tempo de duração das provas é de 04 (quatro) horas, no máximo, iniciando às 13:10 horas e após o fechamento dos portões que se dá às 13:00 horas não serão admitidas entradas de candidatos retardatários.
- 8.6 – Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.7 – Não serão aceitos aparelhos eletrônicos ou similares durante a realização das provas.
- 8.8 – Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova bem como deverão conferir o fechamento dos envelopes de provas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 9.1 – Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, o candidato que tiver sido aprovado na Primeira Fase (Prova Objetiva) e na Segunda Fase (Curso Introdutório de Formação Inicial).
- 9.2 – A classificação do candidato será feita observando-se a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e no curso introdutório.
- 9.3 – Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à média de pontos exigida, e cuja nota não for suficiente para classificação dentro do número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva técnica, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, obedecida a ordem de classificação.
- 9.4 – Na Primeira Fase (Prova Objetiva), em caso de igualdade de pontuação, os critérios para desempate serão;
- a) O candidato com idade mais elevada, conforme disposto no art. 27 da Lei 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso.
 - b) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) Obter maior número de acertos nas questões de Português;



9.5 – Na Segunda Fase (Curso de Introdução de Formação Inicial), em caso de igualdade de pontuação, os critérios para desempate serão;

- a) O candidato com idade mais elevada, conforme disposto no art. 27 da Lei 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso.
- b) Obter maior pontuação geral no Curso de Introdução de Formação Inicial;

10. DO RESULTADO PRELIMINAR:

10.1 – O resultado Preliminar da Primeira Fase do Processo Seletivo Público será publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás no site e www.cachoeiradegoias.go.gov.br, da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, e nos placares da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, e da Secretaria Municipal de Saúde, Câmara Municipal de Vereadores, sede da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de fevereiro de 2018.

10.1 - O resultado Preliminar da Segunda Fase do Processo Seletivo Público será publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, Câmara Municipal de Vereadores, sede da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01 de março de 2018

10.2 – Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato, devendo a impugnação devidamente fundamentada, ser apresentada à Comissão Organizadora através de Protocolo na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás.

11.2 – A comissão tem até 3 (três) dias uteis para responder a impugnação.

11.3 – Os recursos deverão ser interpostos em formulário constante no anexo IV deste Edital, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

11.4 – Os recursos apresentados pelos candidatos ou por procurador devidamente autorizado por mandato específico deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Organizadora, através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás/GO.

11.5 – Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo devidamente designada pelo chefe do poder executivo municipal.



11.6 – A apresentação de impugnação e os recursos deverão obedecer ao padrão estabelecido no Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitado e assinado;
- b) Ser fundamentado, caso faça referência à obras literárias e/ou decisões de tribunais, devendo apresentar referência e/ou bibliografia.

11.7 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos, inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido, e que cujo teor desprezite a Comissão Organizadora serão indeferidos.

11.8 – Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital

11.9 – Se houve a anulação de item integrante das avaliações, mediante análise de recurso, a pontuação deste item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.10 – Após o prazo determinado, não serão aceitos recursos.

11.11 – Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco de recurso de recurso ou recurso contra Resultado Final Oficial.

11.12 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. – DA CONVOCAÇÃO

12.1 – Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2017, serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas e na ordem de classificação.

12.2 – Caso o classificado não atenda a convocação, deverá ser expedido para o endereço do mesmo, correspondência via AR, onde conste o prazo derradeiro de até 05 (cinco) dias, para o comparecimento do mesmo à repartição pública municipal. Caso persista o não comparecimento, a omissão do mesmo será considerada desistência definitiva, quanto à sua classificação.

13. DA NOMEAÇÃO:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



13.1 – Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público (Primeira e Segunda Fases) promovido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás.

13.2 – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição Federal.

13.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação para exercer a função que lhe for designada;

13.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

13.5 – Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

13.6 – Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

13.7 – Estar apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, comprovado em exame médico a ser realizado antes da posse, com ônus exclusivo para o candidato e submetido à apreciação da Junta Médica Oficial do Município.

13.8 – Não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, a penalidade de demissão.

13.9 – Comprovar não possuir antecedentes criminais.

13.10 – Para aqueles que concorrerão às vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais nos termos presentes neste Edital, deverão comprovar ser tem deficiência física por meio de relatório médico.

13.11 – O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, munido de cópias autenticadas da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Reservista (homens)
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando for inscrito num desses Programas;
- g) Comprovante de endereço atualizado;



- h) Comprovante de escolaridade (frente e verso);
 - i) Certidão de Nascimento de dependentes, se houver;
 - j) Atestado de Aptidão física e mental expedido pela Junta Médica oficial do município;
- 13.12 – Apresentar outros documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás que se fizerem necessários por ocasião da nomeação e posse.
- 13.13 – A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal nº 569/2014 – Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira de Goiás. Caso o candidato aprovado e convocado não comparecer, decairá do seu direito à admissão podendo a Prefeitura Municipal, convocar o candidato classificado seguinte.
- 13.14 – Os integrantes da reserva técnica serão convocados para assumir suas funções em razão da vacância ou da criação de novas vagas, durante o período de vigência do Processo Seletivo e durante sua prorrogação.

14. DO RESULTADO FINAL:

- 14.1 – O resultado final do Processo Seletivo Público será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás (www.cachoeiradegoias.go.gov.br), no placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação, incluindo as vagas do cadastro de reserva técnica.
- 14.2 – Os resultados não serão informados via telefone.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 – O Processo Seletivo Público terá seu resultado final homologado, pelo Chefe do Poder Executivo, e será devidamente publicado no site www.cachoeiradegoias.go.gov.br, da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, e nos placares da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente na nota obtida, em conformidade com este Edital.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

16.2 – A Comissão Organizadora poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

16.3 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurando ampla defesa e contraditório a ser exercida no prazo de 2 dias a contar da ciência do ato.

16.4 – A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás (GO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

Esmuity Sakaity Vieira de Souza

Presidente - Comissão Organizadora e de Avaliação

Miliane Karen Silveira

Membro - Comissão Organizadora e de Avaliação

Cláudio Júnior Nascimento

Membro - Comissão Organizadora e de Avaliação



ANEXO I
CRONOGRAMA PROVÁVEL*

Descrição	Data	Horário
Divulgação do Edital	08/01/2018	13:00 horas.
Período de Inscrição	09/01/2018 à 29/01/2018	8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Homologação das Inscrições	30/01/2018	13:00 horas.
Período de interposição de recursos	31/01/2018 e 01/02/2018	8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Homologação definitiva das inscrições e divulgação dos locais de provas	02/02/2018	13:00 horas.
Aplicação Prova	04/02/2018	13h e 10min.
Divulgação do gabarito preliminar	05/02/2018	13: horas
Período de Interposição de recurso do gabarito do Processo Seletivo Simplificado	06 e 07 de fevereiro de 2018	08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Divulgação do gabarito oficial	08/02/2018	13:00 horas
Resultado Preliminar da prova do Processo Seletivo Simplificado	09/02/2018	13:00 horas.
Período de Interposição de recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	12 e 13 de fevereiro de 2018	08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado	14 de fevereiro de 2018	13:00 horas.
Período para inscrição da 2ª Fase	15 e 16 de fevereiro de	08:00 às 11:00 horas e das



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



do Processo Seletivo Simplificado	2018	13:00 às 17:00 horas.
Período de realização do Curso Introdutório Inicial de 40 horas	19/02/2018 à 23/02/2018	07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas
Resultado Preliminar da 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado	26/02/2018	13:00 horas
Período de Interposição de recurso do resultado preliminar da 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado	27 e 28 de fevereiro de 2018.	08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	01/03/2018	13:00 horas

*cronograma sujeito a alterações.

** Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília - DF.



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

➤ **LÍNGUA PORTUGUESA:** Fonema e Sílabas. Ortografia. Estrutura e Formação das Palavras. Classificação e Flexão das Palavras. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Concordância nominal. Concordância Verbal. Regência Nominal. Regência Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado). Análise e Interpretação de Textos.

➤ **MATEMÁTICA:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada. MDC e MMC – cálculo – problemas. Porcentagem. Juros Simples. Regras de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume. Sistema Monetário Nacional (Real). Equações: 1º e 2º graus. Inequações do 1º grau. Expressões Algébricas. Fração Algébrica. Geometria Plana.

➤ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 111 a 32, 86 a 811; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – P.S.F; Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde); Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Educação permanente; Estatuto do Idoso – Lei 14.741 de 1 de outubro de 2003; Lei 11.350 de 05/10/2006; Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS; Meio ambiente; Noções de Saúde Pública; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS à orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
inscrito(a) na Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____
no CPF sob o nº _____, DECLARO para comprovação de
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que o(a) Sr(a),

inscrito sob o nº de Identidade _____ Órgão Expeditor
_____ no CPF/ sob o nº _____, é residente no endereço:

_____ conforme comprovante em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

Cachoeira de Goiás, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome _____

RG _____ CPF _____ N° de inscrição: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso:

Assinatura do candidato

Responsável pelo protocolo

✂-----

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome _____

RG _____ CPF _____ N° de inscrição: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local revisão da prova: _____ **Horário:** _____ **Data:** ____/____/2018.

Responsável pelo protocolo/Data